

***EDITAL DE CREDECIMENTO Nº 002/2016 PARA  
SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EMISSÃO DE  
PARECER TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA  
CULTURAL.***

***2016***

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016**

O Presidente da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS no âmbito de editais culturais desta Fundação. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas condições constantes neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** O objetivo deste Edital é a seleção de pessoas físicas de nacionalidade brasileira, natos ou naturalizados para exercerem a atividade de Pareceristas e forma a Comissão de Avaliação composta por 05 (cinco) membros, para análise e emissão de PARECERES TÉCNICOS no âmbito dos editais culturais da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

### **2. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**2.1** O credenciamento será composto de três fases:

I – Inscrição

II – Análise

III – Convocação.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Os interessados deverão solicitar sua inscrição, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital.

**3.2** As informações prestadas na solicitação serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos;

**3.3** Cada parecerista poderá inscrever-se para até 05 (cinco) das áreas previstas no Anexo I, podendo ser credenciado em, no máximo 03 (três) devendo demonstrar a capacidade técnica para cada uma delas através de documentos comprobatórios.

**3.4** Os interessados devem acessar o <http://www.boavista.rr.gov.br/cultura>, baixar de forma gratuita o Formulário e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e entregá-lo na Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC com a documentação exigida:

**Endereço:**

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016 - PARECERISTA**

Av. dos Imigrantes, nº 1612, Sala 14, 1º andar – Buritis – Terminal de Integração Firmino Neto

## IDENTIFICAÇÃO

**NOME DO CANDIDATO:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**EMAIL:**

**3.5** O Formulário de Inscrição e os anexos estarão disponíveis a partir de 10 horas do dia **04 de Janeiro de 2017**.

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** Os interessados deverão entregar as seguintes documentações:

- a) formulário de inscrição disponível para download no site <http://www.boavista.rr.gov.br/cultura>, devidamente preenchido (digitado) e assinado;
- b) Cópia da Carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovante da última eleição e comprovante de quitação com o serviço militar (candidato masculino);
- c) candidatos estrangeiros devem apresentar cópia autenticada do passaporte
- d) cópia(s) autenticada(s) de diploma(s) de Curso Superior reconhecido pelo MEC ou certificado(s) de ensino médio ambos reconhecido pelo MEC;
- e) Currículo e documentos que comprovem a experiência profissional e demais conhecimentos: portfólio com publicações, fotos e reportagens;
- f) Declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores; diplomas e/ou certificados de cursos e capacitações realizados, certificado de palestras, congressos e eventos que participou, entre outros.
- g) Inscrição de contribuinte no Regime Geral da Previdência Social INSS;
- h) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- i) Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação;
- j) Declaração de que não ocupa cargo de chefia ou função de confiança na – FETEC;
- k) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;
- l) Declaração de Responsabilidades das Informações

**4.2** Inscrições incompletas serão indeferidas;

**4.3** Os candidatos selecionados para o presente edital, passarão a compor a Comissão de Avaliação dos Editais desta fundação, que poderá ser pelo período de 12 (doze) meses.

**4.4** O credenciamento do parecerista não vincula a administração na utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento dos serviços depende da demanda;

**4.5** As solicitações de credenciamento que forem aprovadas serão avaliadas e classificadas de acordo com a análise qualificada de currículo e experiência profissional, levando em conta os quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) totalizando a nota máxima de 100 (cem) pontos;

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar da seleção pessoas físicas, onde deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos.

**5.2** O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos,

**5.3** Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**5.4** Comprovar experiência profissional, por no mínimo 01 (um) ano, na área cultural;

**5.5** É vedada a participação de servidores públicos Prefeitura Municipal de Boa Vista e Autarquias, bem como de parentes de até 2º grau;

**5.6** Ficará o parecerista credenciado impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural nos seguintes casos:

- a) Houver interesse, direto ou indireto, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, pessoa física ou pessoa jurídica;
- b) Tenha participação, de qualquer natureza, na elaboração ou execução de projetos apoiados ou executados pela FETEC;
- c) Possua vínculo de trabalho, de qualquer natureza, com algum proponente;
- d) Estando presente uma ou mais das situações acima, o credenciado deverá imediatamente comunicar o fato a FETEC, restituindo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara impedido ou suspeito, informando as causas de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação das sanções previstas deste Edital, a critério da autoridade competente, após devida motivação;
- e) Pessoa jurídica;
- f) O Candidato que esteja em situação de pendência, inadimplência, com as esferas Federal, Estadual ou Municipal;

## **6. DA ANÁLISE**

**6.1** Os inscritos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida pela análise da qualificação técnica, titulação e experiência;

**6.2** Os candidatos a Pareceristas serão selecionados, por Comissão designada pelo Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura e será composta por 05 (cinco) membros;

**6.3** Os candidatos serão selecionados de acordo com a análise qualificada de currículo e experiência profissional, levando em conta os 03 (três) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações e não sendo acumulativa:

ORDEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
1	Experiência de trabalho e/ou conhecimento comprovado sobre o processo de realização de projetos culturais (elaboração, formatação, captação, execução, monitoramento e avaliação)	Até 2 (dois) anos <b>10 pontos</b>	Até 5 (cinco) anos <b>15 pontos</b>	Acima de 5 (cinco) anos <b>20 pontos</b>
2	Experiência na análise de projetos culturais (comprovada mediante apresentação de documento, declaração, publicação de portaria de comissão técnica, ou outro)	Até 2 (dois) anos <b>10 pontos</b>	Até 5 (cinco) anos <b>15 pontos</b>	Acima de 5 (cinco) anos <b>20 pontos</b>
3	Experiência de trabalho e/ou conhecimento comprovado sobre financiamento de projetos via leis de incentivo à cultura, editais ou outras estratégias de fomento.	Até 2 (dois) anos <b>10 pontos</b>	Até 5 (cinco) anos <b>15 pontos</b>	Acima de 5 (cinco) anos <b>20 pontos</b>

**6.4** A pontuação a seguirá ainda de acordo com a titulação do candidato e não será cumulativa, sendo:

ORDEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	DOUTORADO EM ÁREA CULTURAL	<b>22 pontos</b>
	DOUTORADO EM ÁREA AFIM	<b>20 pontos</b>
2	MESTRADO EM ÁREA CULTURAL	<b>17 pontos</b>
	MESTRADO EM ÁREA AFIM	<b>15 pontos</b>
3	GRADUAÇÃO EM ÁREA CULTURAL	<b>13 pontos</b>
	GRADUAÇÃO EM ÁREA AFIM	<b>10 pontos</b>
4	CURSO TÉCNICO NA ÁREA CULTURAL	<b>07 pontos</b>
	ENSINO MÉDIO	<b>05 pontos</b>
	CURSO DE CAPACITAÇÃO ACIMA DE 40 HORAS NA ÁREA CULTURAL	<b>01 ponto por Certificado, podendo acumular no máximo 03 pontos.</b>

**6.5** Cada parecerista será credenciado para emitir pareceres em até 03 (três) áreas culturais.

**6.6** Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

**6.7** Considerar-se-á, para efeito de desempate, o candidato que obtiver:

- Maior pontuação em experiência na análise de projetos culturais;
- Maior pontuação em experiência de trabalho e/ou conhecimento comprovado sobre o processo de

realização de projetos culturais;

c) Maior Experiência de trabalho e/ou conhecimento comprovado sobre financiamento de projetos via leis de incentivo à cultura, editais ou outras estratégias de fomento;

d) Persistindo o empate será classificado o candidato mais idoso.

**6.8** Da decisão caberá recurso no período máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no site <http://www.boavista.rr.gov.br/cultura>. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação e protocolados, no horário comercial, na Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, Avenida dos Imigrantes, nº 1612, Sala 14, 1º andar – Buritis – Terminal de Integração Firmino Neto, devendo ser impetrados apenas em casos de possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**7.1** Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

**7.2** O Pedido deve Ser Anexo ao Processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante/Interessando, nesta Fase do Processo.

**7.3** As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por Escrito e deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação e protocolados, no horário comercial, na Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, Avenida dos Imigrantes, nº 1612, Sala 14, 1º andar – Buritis – Terminal de Integração Firmino Neto.

**7.4** - Não serão Reconhecidas as Impugnações interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos;

## **8. DO PARECISTA E DISTRIBUIÇÃO**

**8.1** A Seleção de Pareceristas credenciados seguirá conforme critérios abaixo, *não* necessariamente nessa ordem:

**I** – Maior Pontuação

**II** – Sorteio

**III** – Rodizio

**8.2** Os projetos culturais, oriundos de editais e outros processo de Edital de Credenciamento, serão distribuídos observados os critérios atuação e/ou área cultural;

**8.3** Os projetos deverão ser analisados de acordo com as regras e critérios de avaliação fixados pelo respectivo Edital de seleção para o qual o parecerista foi convidado;

**8.4** O Parecerista está obrigado a cumprir o prazo informado pela FETEC, para entrega dos pareceres do conjunto dos projetos submetidos à sua análise, a contar do recebimento dos mesmos;

**8.5** A Comissão de Credenciamento designada de cada edital encaminhará os projetos/currículos a Comissão de Avaliação com toda documentação estipulada no respectivo edital.

**8.6** O parecerista que realizar a análise do projeto será o responsável pela apreciação dos recursos interpostos sob o argumento de existência de omissão, contradição ou obscuridade no parecer, sem nenhum custo adicional a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura;

**8.7** O Parecerista convocado se obriga, ainda, a informar, motivadamente, a impossibilidade de receber projetos em virtude de suspeição ou impedimento nos seguintes casos:

- a) Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado.
- b) Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenha participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro
- c) Esteja litigando judicial e administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro
- d) Ocorridas às hipóteses das alíneas “a” e “b” do item anterior, será realizada a compensação com a atribuição de novo ou novos projetos para análise do parecerista que se manifestar.

**8.8** O parecerista credenciado deverá cumprir o prazo de entrega dos pareceres do conjunto dos projetos submetidos à sua análise, definidos no Edital de seleção de projetos para o qual for convocado, a contar do recebimento do material.

**8.9** – O parecerista se obriga a observar as regras e critérios de avaliação definidos no Edital de seleção de projetos culturais;

**8.10** Os pareceres deverão ser redigidos em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência que devem reger a redação de textos técnicos.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** Pelos serviços prestados, o Parecerista contratado fará jus ao valor bruto total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por sessão, sujeito à retenção de taxas e impostos devidos legalmente, após a execução dos serviços.

**Parágrafo Único:** Cada sessão terá duração mínima de 04 (quatro) horas e máxima de 08 (oito) horas, sendo essas sessões convocadas e estabelecidas pelo Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

**9.2** O pagamento será efetuado em favor do parecerista através de ordem bancária até 30 (trinta) dias da entrega do documento de cobrança (nota fiscal) a Superintendência de Administração e Finanças da

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura e devidamente atestada pela Comissão de Credenciamento e pelo Superintendente de Cultura.

**9.3** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa), conforme abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Criminal e Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
- Certidão de Criminal e Cível do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- Comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);

**9.4** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do parecerista.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Pela inexecução ou execução parcial do parecer e se constatada a não veracidade de algumas das informações prestadas, o credenciado estará sujeito às seguintes penas, as quais podem ser cumulativas, facultado o contraditório e a ampla defesa;

I - advertência escrita

II - suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento;

III – descredenciamento

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**10.2** Para efeito deste Edital, inexecução ou execução parcial do parecer significa:

- a) entrega de parecer incompleto, ou seja, em contrariedade ao que dispõe o Item 8.
- b) entrega do parecer técnico pelo credenciado fora dos prazos estipulados;
- c) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3** O descredenciamento poderá ser solicitado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias por escrito.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

<b>Órgão Solicitante</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Valor</b>
Ciranda Cultural	13.392.0014.2.044	R\$ 25.000,00
Projetos Esportivos	27.812.0015.2.049	R\$ 15.000,00



Promoção de Turismo	23.695.0016.2.050	R\$ 5.000,00
---------------------	-------------------	--------------

- Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00
- Fonte do Recurso: 010.100

## **12. DA VIGÊNCIA**

**12.1** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, permitida prorrogação por igual período, respeitadas as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Não serão concedidas nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do parecerista credenciado e não convocado;

**13.1.** No caso de não credenciamento de profissional com atuação em uma das áreas previstas deste Edital, poderá a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura realizar a contratação de profissionais não credenciados.

**13.2.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Boa Vista - Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.3** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se preste a suprir eventuais lacunas;

## **14. ANEXOS**

**14.1.** Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Áreas Culturais;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Minuta de contrato

Boa Vista – RR, 29 de Dezembro de 2016.

**DANIEL SOARES LIMA**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA

## **ANEXO I**

### **ÁREAS CULTURAIS E PERFIS PROFISSIONAIS**

#### 1. Áreas Culturais

1.1 As áreas culturais em que o credenciado manifestará interesse em atuar são as seguintes:

##### **1. ARTES CÊNICAS**

###### **1.1. Circo**

1.1.1. Circo social/educativo (capacitação/formação)

1.1.2. Grupos Circenses

###### **1.2. Teatro**

1.2.1. Teatro de Palco

1.2.2. Teatro de Rua

1.2.3. Teatro de Formas Animadas

1.2.4. Narrativa Oral Cênica (contação de histórias)

1.2.5. Manifestações Dramáticas Populares e Cortejos

###### **1.3. DANÇA**

1.3.1. Dança Contemporânea/Moderna

1.3.2. Dança de Repertório

1.3.3. Dança de Rua

1.3.4. Danças Populares

1.3.5. Danças Folclóricas

1.3.6. Dança de Salão

##### **2. ARTES VISUAIS**

2.1. Pintura

2.2. Escultura

2.3. Gravuras

2.4. Desenho

2.5. Instalações

2.6. Fotografia

2.7. Videoarte

2.8. Grafite (graffiti)

2.9. Artesanato e Artes Aplicadas

##### **3. AUDIOVISUAL**

3.1. Capacitação, Formação e Pesquisa

3.2. Difusão

3.3. Distribuição Audiovisual

3.4. Eventos

3.5. Infraestrutura Audiovisual

3.6. Multimídia

3.7. Preservação/Restauração Audiovisual

- 3.8. Produção Cinematográfica (curta, média e longa metragem)
- 3.9. Produção Radiofônica 5.10. Produção Televisiva (programas não seriados)

#### **4. DIVERSIDADE CULTURAL**

- 4.1. Cultura Afro-brasileira
- 4.2. Cultura Indígena
- 4.3. Cultura de Matrizes Européias
- 4.4. Cultura Urbana
- 4.5. Festas Populares
- 4.6. Folguedos da Cultura Tradicional
- 4.7. Capoeira
- 4.8. Carnaval, Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos
- 4.9. Gastronomia de Interesse Cultural
- 4.10. Moda e Vestuário de Interesse Cultural

#### **5. TRANSVERSALIDADE DA CULTURA**

- 5.1. Cultura e Saúde
- 5.2. Cultura e Meio Ambiente
- 5.3. Cultura e Cidade
- 5.4. Cultura e Territórios
- 5.5. Cultura e Direitos Humanos
- 5.6. Cultura e Educação
- 5.7. Cultura e Tecnologia
- 5.8. Cultura e Turismo
- 5.9. Cultura e Juventude
- 5.10. Cultura e Gênero
- 5.11. Cultura e Acessibilidade
- 5.12. Cultura e Religião
- 5.13. Cultura e Trabalho
- 5.14. Cultura e Direitos Autorais

#### **6. MUSICA**

- 6.1. Música Erudita
- 6.2. Música Instrumental
- 6.3. Música Popular

#### **7. LITERATURA**

- 7.1. Acervo Bibliográfico
- 7.2. Arquivo
- 7.3. Biblioteca
- 7.4. Edição de Livros
- 7.5. Evento Literário
- 7.6. Literatura
- 7.7. Leitura
- 7.8. Obras de Referência
- 7.9. Periódicos

#### **8. PATRIMONIO CULTURAL**

- 8.1. Patrimônio Material

8.2. Patrimônio Imaterial

8.3. Patrimônio Museológico

8.4. Patrimônio Arquitetônico e Urbanístico

## **9. ECONOMIA CRIATIVA**

9.1. CRIAÇÕES FUNCIONAIS

9.1.1. Arquitetura e Urbanismo

9.1.2. Moda

9.1.3. Design

9.1.4. Publicidade

9.1.5. Gastronomia

9.1.6. Turismo

9.2. **NEGÓCIOS DIGITAIS**

9.2.1. Startups

9.2.2. Fab Labs

9.2.3. Mídia Digital

9.2.4. Software

9.2.5. Games

9.2.6. Novas Mídias

9.2.7. Mídias Sociais

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS PESSOAIS**

<b>NOME COMPLETO</b>			
<b>ESCOLARIDADE</b>		<input type="checkbox"/> FUNDAMENTAL / <input type="checkbox"/> MÉDIO / <input type="checkbox"/> SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> SUPERIOR COMPLETO	
<b>PÓS - GRADUAÇÃO</b>		<input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO EM: _____ <input type="checkbox"/> MESTRADO EM: _____ <input type="checkbox"/> DOUTORADO EM: _____	
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	
<b>ENDEREÇO</b>		<b>Nº</b>	
<b>BAIRRO</b>		<b>CEP</b>	
<b>DATA NASCIMENTO:</b>		<b>SEXO:</b>	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
<b>ESTADO CIVIL</b>		<b>FONE</b>	
<b>NACIONALIDADE</b>		<b>FONE</b>	
<b>EMAIL:</b>			

**2. ÁREA DE ATUAÇÃO (ARTE CÊNICA)**

- CIRCO  TEATRO  DANÇA  ARTE VISUAL  AUDIVISUAL  DIVERSIDADE CULTURAL  
 TRANSVERSALIDADE DA CULTURA  MÚSICA  LITERATURA  ECONOMIA CRIATIVA  
 NEGÓCIOS DIGITAIS

**ESPECIFICAR ABAIXO ÁREA DE ATUAÇÃO QUE PRETENDER ATUAR, CONFORME ANEXO I**



### **ANEXO III**

#### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE  
EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E  
CULTURA DE BOA VISTA E O SENHOR  
..... PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.**

**A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.916/0001-28, situada a Avenida Dos Imigrantes, 1612, 1º Andar, Buritis – Terminal de Integração João Firmino Neto (Caimbé), nesta capital, representada por seu Presidente Interino **DANIEL SOARES LIMA**, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade nº 151.720-4 SSP/DF e CPF 724.834.661-68, residente e domiciliado à Rua Moises Souza Cruz, 1237 – Paraviana, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portadora da C. I. nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, denominado **PARECERISTA**, firmam o presente instrumento, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Edital de Credenciamento nº. 002/2016, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se esse Edital de Credenciamento nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, de nacionalidade brasileira, natos ou naturalizados, para emissão de PARECERES TÉCNICOS sobre projetos culturais inscritos em Edital de seleção pública com, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade durante as vistorias, conforme Edital de Credenciamento nº. 002/2016 relacionada abaixo:

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DOS PARECERES**

**2.1** O PARECERISTA está obrigado a cumprir os prazos para entrega das análises do conjunto dos projetos submetidos à sua avaliação em conformidade com o cronograma de cada EDITAL PUBLICADO.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1** O PARECERISTA fica obrigado a cumprir os prazos para entrega das análises do conjunto dos projetos submetidos à sua avaliação em conformidade com o cronograma do Edital de Credenciamento nº 002/2016.

**3.2** O parecerista que realizar a análise do projeto será o responsável pela apreciação dos recursos interpostos sob o argumento de existência de omissão, contradição ou obscuridade no parecer, sem nenhum custo adicional a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

**3.3** O parecerista credenciado deverá cumprir o prazo de entrega dos pareceres do conjunto dos projetos submetidos à sua análise, definidos no Edital de seleção de projetos para o qual for convocado, a contar do recebimento do material.

**3.4** O parecerista se obriga a observar as regras e critérios de avaliação definidos no Edital de seleção de projetos culturais;

**3.5** Os pareceres deverão ser redigidos em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência que devem reger a redação de textos técnicos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1** O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ XXXXX (\_\_\_\_\_), conforme descritos na tabela abaixo:

<b>SESSÃO EXTRA</b>	<b>DATA DA SESSÃO</b>	<b>VALOR POR SESSÃO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	Xx/xx/xx	R\$ 300,00	R\$

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

- Unidade Orçamentária:
- Natureza de Despesa:
- Fonte de Recursos:



**5.2** O pagamento será efetuado em favor do parecerista através de ordem bancária até 30 (trinta) dias da entrega do documento de cobrança (nota fiscal) a Superintendência de Administração e Finanças da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura e devidamente atestada pela Comissão de Credenciamento e pelo Superintendente de Cultura.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FETEC**

6.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as regras Edital de Credenciamento nº 002/2016;

6.2 Pagar ao PARECERISTA o valor de R\$ 300,00 por sessão, conforme Tabela de Sessões estipuladas pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura do Edital de Credenciamento nº 002/2016, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;

6.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 Zelar pela boa qualidade dos Serviços Prestados e Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

6.5 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

6.6 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARECERISTA**

7.1 Os Currículos deverão ser analisados de acordo com as regras e critérios de avaliação fixados pelo respectivo Edital de seleção para o qual o parecerista foi convidado;

7.2 O Parecerista está obrigado a cumprir o prazo informado pela FETEC, para entrega dos pareceres do conjunto dos projetos submetidos à sua análise, a contar do recebimento dos mesmos;

7.3 A Comissão de Credenciamento designada de cada edital encaminhará os projetos/currículos a Comissão de Avaliação com toda documentação estipulada no respectivo edital.

7.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.5 Realizar os Serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas e corrigi-los, estando em desacordo com as especificações;

7.6 Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.7 Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.8 Permitir o livre acesso dos Servidores da CONTRATADA para fiscalização e elaborações de

relatórios;

**7.9** Relatar à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura toda e qualquer irregularidade observada durante o Serviço;

**7.10** Manter disponibilidade de efetivo dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1** O prazo de vigência do credenciamento será de xxx, podendo ser prorrogado, por interesse da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura e anuência do PARECERISTA, por iguais e sucessivos períodos (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

**8.2** Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da FETEC.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 92 e 96 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Compromisso, sujeitará o contratado à multa demora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, em caso de descumprimento total da obrigação.

- Advertência escrita;

I - Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;

II - Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

**9.2** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

**9.3** Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante.

§ 1º. A rescisão do Termo implica no descredenciamento do CONTRATADO, o que poderá ocorrer ainda, quando:

I. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às

exigências estabelecidas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este instrumento contratual ficará a cargo da COMISSÃO DE ORGANIZADORA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES**

**14.1** Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no **Edital n. 002/2016** e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

**14.2** As partes elegem o Foro da cidade de Boa Vista, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois delido e achado conforme.

Boa Vista – RR, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**PELA CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**DANIEL SOARES LIMA**  
Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

**PARECERISTA:**

\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_